LEI Nº 2.313, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o SINDICATO DOS ADVOGADOS AUTONOMOS E EMPREGADOS DE ANÁPOLIS E REGIÕES, com sede no foro desta cidade, sito à Rua Engenheiro Portela; 222 – S1 1001 – 10º andar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 05 de SETEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAN B. FANSTONE
Chefe de Gabinete